



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Suple
Câmara*

LEI Nº 1.021/79

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente desta Edilidade, no valor de Cr\$. ... 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros):

| | |
|---|------------------|
| 31.11.02 - Despesas Variáveis | Cr\$. 270.000,00 |
| 31.20.00 - Material de Consumo | Cr\$. 4.000,00 |
| 31.32.00 - Outros Serviços de Terceiros.... | Cr\$. 4.000,00 |
| 32.30.00 - Transf.Assist. e Previdência ... | Cr\$. 10.000,00 |
| 32.33.00 - Salário Família | Cr\$. 2.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão provenientes de: a) o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320/64, no valor de Cr\$. 280.000,00; b) anulação, no mesmo orçamento, do valor da dotação 31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$. 10.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 12 de dezembro de 1979.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrado no ...
cada na ...
cipal de Salto.